



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA  
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.  
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com  
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



### PARECER JURÍDICO/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001662/2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Nº 018/2020

INTERESSADO: Município de VÁRZEA BRANCA/PI.

**EMENTA:** Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo - Construção de Um Espaço Multieventos na sede do município de Várzea Branca - PI, de acordo com o Convênio SICONV Nº 896215/2019 – CODEVAFS/PMVB. Dispensa de Licitação. Fundamento jurídico: art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020, alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

Trata o presente processo de procedimento de Dispensa de Licitação, requerido pela Secretaria Municipal de Administração do Município de VÁRZEA BRANCA - PI, objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo - Construção de Um Espaço Multieventos na sede do município de Várzea Branca - PI, de acordo com o Convênio SICONV Nº 896215/2019 – CODEVAFS/PMVB, conforme propostas orçamentárias em anexo, levando em conta a mais vantajosa, sendo a proposta oferecida pela empresa **ESPLAM – Escritório de Planejamento e Administração Municipal EIRELI – EPP, CNPJ Nº 07.076.835/0001-74**, com a proposta global no valor de **R\$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais)**.

Considerando que os serviços acima mencionados, são de suma importância e requer urgência, tendo em vista a necessidade do projeto executivo para que assim a empresa vencedora realize os serviços de acordo com o planejado e conforme o Plano de Trabalho do convênio celebrado entre o município de VÁRZEA BRANCA e CODEVASF para construção de um espaço multieventos no município de VÁRZEA BRANCA – PI.

A Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648 de 27/05/1998 estabeleceu exceções cujo procedimento licitatório pode resultar dispensável. No caso em tela, exsurge-se a questão da dispensa de licitação por inviabilidade do valor da prestação dos serviços acima aludidos, neste Município, conforme motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo, caracterizando-se, pois, a situação prevista nos arts. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020, alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

Destarte, consoante a motivação apresentada e com fundamento no art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020, alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Praça Santa Teresinha, S/N – Centro\* e-mail: [prefeituravb@hotmail.com](mailto:prefeituravb@hotmail.com)**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**

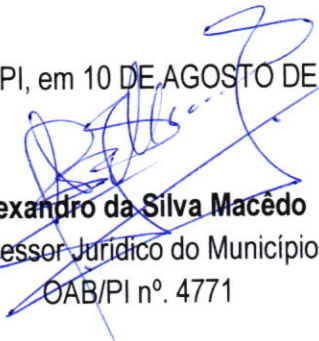


Justifica-se legalmente o procedimento administrativo de dispensa de licitação, o que autoriza a Administração Municipal a proceder à contratação para execução de serviços acima mencionados, dentro dos moldes legais pertinentes aos Contratos Administrativos, esculpidos na Lei de Licitações e Contratos.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para providências.

VÁRZEA BRANCA, PI, em 10 DE AGOSTO DE 2020.

  
**Alexandro da Silva Macêdo**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/PI nº. 4771